

**Instrução Normativa Secretário de Relações do Trabalho - SRT nº 10 de 27.02.2009 - Altera a Instrução Normativa nº 7, de 22 de novembro de 2007.**

Por meio da Instrução Normativa MTE nº 10/2009 foi alterada a Instrução Normativa MTE nº 7/2007, que dispõe sobre o registro de empresas de trabalho temporário, no que se refere à comunicação da alteração de nome empresarial, de sede ou abertura de filiais, agências ou escritórios. A empresa deverá apresentar dentre os documentos, junto ao órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego, a cópia do certificado de registro de empresa de trabalho temporário. A entrega do novo certificado, por sua vez, fica condicionada à devolução do certificado original ao Chefe da Seção ou Setor de Relações do Trabalho da Superintendência ou Gerência Regional do Trabalho e Emprego.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 17 do Anexo I do Decreto nº 5.063, de 3 de maio de 2004, resolve:

Art. 1º O inciso IV do art. 4º da Instrução Normativa nº 7, de 22 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º (...)

IV - cópia do certificado de registro de empresa de trabalho temporário;

(...)"

Art. 2º Ficam acrescentados ao art. 4º da Instrução Normativa nº 7, de 2007, os seguintes §§ 1º e 2º:

"Artigo 4º (...)

(...)

§ 1º O novo certificado será entregue à empresa de trabalho temporário mediante a devolução do certificado original ao Chefe da Seção ou Setor de Relações do Trabalho da Superintendência ou Gerência Regional do Trabalho e Emprego na qual foi efetuada a comunicação prevista no caput.

§ 2º Caberá à Seção ou Setor de Relações do Trabalho anexar o certificado original nos autos para arquivo, juntamente com o recibo do novo certificado."

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Luiz Antonio de Medeiros.

**Fonte:** Diário Oficial da União, nº 40, Seção 1, pg. 97, 27/02/2009